



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
TIPO: MENOR PREÇO

Licitação para ampla participação

PROCESSO Nº:	2025.468.631
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CÓDIGO PORTAL	1093586
DATA E HORARIO DA SESSÃO:	11 DE JUNHO DE 2026 ÀS 09H
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MAQUINÁRIOS (MINICARREGADEIRA, ROLO COMPACTADOR E CAMINHÃO PRANCHA) A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº. 202540830012 DO SENADOR VANDERLAN CARDOSO, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR ESTIMADO:	O preço global para o presente procedimento licitatório é de R\$ 2.059.907,89
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ . O edital está disponível gratuitamente no site da Prefeitura, https://transparencia.aparecida.go.gov.br/licitacoes/3 e no site do Portal Nacional de Contratações Públicas: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
PREGOEIRA:	DANIELA TELES SILVA
AMPARO LEGAL	Regido pela Lei Federal nº14.133/2021.

Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Secretaria Executiva de Licitação, fone: (62) 3238-

Digitally signed by EVILIN LUISE NUNES DE OLIVEIRA
Date: 2026.05.22 16:30:10 GMT-03:00
Reason: Arquivo assinado eletronicamente
Location: BR

6798/7227/6741. E-mail: pregaoaparecida@gmail.com



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026
TIPO: MENOR PREÇO

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIANIA, por intermédio da SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO**, usando da competência atribuída pela Lei Complementar nº 203, de 09 de fevereiro de 2023, por meio da Pregoeira, designada pelo Decreto de Pessoal nº 038 de 19 de janeiro de 2026, torna público aos interessados, que estará realizando no dia, hora e local discriminados na capa deste Edital, sessão pública a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas interessadas em participar deste **Pregão Eletrônico**, que será regida em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto “N” nº 149, de 09 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, no Município de Aparecida de Goiânia/GO, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência, conforme Art. 17 da Lei Federal 14.133/2021

- I - Preparatória;
- II - De divulgação do edital de licitação;
- III - De apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
- IV - De julgamento;
- V - De habilitação;
- VI - Recursal;
- VII – Da Adjudicação e da homologação.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MAQUINÁRIOS (MINICARREGADEIRA, ROLO COMPACTADOR E CAMINHÃO PRANCHA) A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSO DA EMENDA



PARLAMENTAR Nº. 202540830012 DO SENADOR VANDERLAN CARDOSO, conforme condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	UNIDADE			
Descritivo: MINICARREGADEIRA Especificações mínimas: equipado com motor diesel com potência bruta (nominal) de no mínimo 74 hp ou unidade equivalente declarado pelo fabricante, zero hora, cabine certificada ROPS/FOPS, ar condicionado, peso operacional mínimo de 3.550 Kg, capacidade operacional em movimento mínima de 1.200 kg, caçamba de no mínimo 0,4 m³, Controles de direção e implemento em joystick eletro-hidráulico, engate rápido hidráulico para os implementos, sistema hidráulico de fluxo alto, pneus 10/16,5, porta de policarbonato, sistema de telemétrica de monitoramento remoto, certificado EPA Tier III/MAR-I. Garantia mínima de 12 meses. A marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica Autorizada no estado de entrega da máquina.					
ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	1	UNIDADE			
Descritivo: ROLO COMPACTADOR Especificações mínimas: Rolo compactador Combinado chapa e pneu com motor diesel com potência bruta (nominal) de no mínimo 49 hp ou unidade equivalente declarado pelo fabricante, zero hora, peso operacional mínimo de 3.350 kg, largura do tambor mínima de 1.300 mm, revestimentos de tambor mínima de 16 mm de espessura, cabine Rops e capota, carga linear estática 13,0 kg/cm, sistema vibratório com amplitude mínima de 0,50 mm e frequências de vibração dupla. Força centrífuga mínima de 33 kN. Certificado EPA Tier III/MAR-I. Garantia mínima de 12 meses. A marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica Autorizada no estado de entrega da máquina.					
ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	1	UNIDADE			
Descritivo: CAMINHÃO TRUCADO					



Especificações mínimas: Cabine simples C/ trio elétrico, distância mínima de (entre eixos 5.670), motor FPT NEF que atenda as exigências do PROCONVE P8, MINIMO de 6 cilindros/ciclos, Combustível DIESEL/ Potência mínima de 280cv, capacidade de tração mínima de 33.000kg, PBT mínimo de 23.000kg, transmissão manual sincronizada, caixa de câmbio 6 sincronizadas a frente e 01 à ré + eixo traseiro com dupla redução.

PRANCHA FIXA: plataforma com dimensões MINIMAS: comprimento 8.90 Mt de carga útil e largura: mínima de 2.60 Mt, Rampa para acesso de maquinas na traseira com sistema hidráulico e acionamento automático, com correntes e travamento, rampa confeccionada em chapa de aço em perfil “U” para melhor aderência no embarque, guincho redutor com capacidade mínima de 10 TON com min de 20 MT de cabo de aço 5/8 , assoalho aço tipo perfilado e enrijecido , hastes laterais em aço para fixação de cintas de amarração, kit de proteção de ciclistas, Corote de agua mínima de 05 lt, kit com 04 cintas tipo catracas para 10 TON, kit com 06 cones com faixas reflexivas e faixas reflexivas laterais.

NOTA: o Item em questão deverá atender todas as exigências dos órgãos de controle e fiscalização em toda a federação e legislações em vigor.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema as especificações constantes deste edital, prevalecerão às últimas.

1.3. Em razão do descritivo do sistema não possuir o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações dos produtos dispostos no termo de referência e anexos deste edital.

1.4. JUSTIFICATIVA – NÃO APLICAÇÃO DA RESERVA DE COTA PREVISTA NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

O presente certame encontra-se estruturado sob o critério de julgamento “Menor Preço por Item”, estando o objeto dividido em itens autônomos e independentes, em observância ao princípio do parcelamento e à ampliação da competitividade.

Não obstante, cada item licitado corresponde ao fornecimento de unidade individual de equipamento (maquinário), inexistindo fracionamento quantitativo interno que permita a instituição de cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

A aplicação da reserva de cota prevista no referido dispositivo exige que o objeto licitado seja de natureza divisível, admitindo subdivisão quantitativa sem prejuízo da funcionalidade, padronização,



economicidade e adequada execução contratual. No caso concreto, a subdivisão dos itens licitados mostra-se tecnicamente inviável, por se tratar de fornecimento unitário de equipamentos específicos e autônomos.

Ademais, verifica-se que os valores estimados dos itens superam o limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, não incidindo, portanto, a hipótese de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

Aplica-se, ainda, o disposto no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que a adoção do tratamento diferenciado, nas circunstâncias do presente caso, não se revela vantajosa à Administração Pública, podendo representar prejuízo à adequada composição do objeto contratual. Diante do exposto, resta justificada a não aplicação das prerrogativas previstas nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 ao presente certame.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na plataforma Licitações-e.

2.2 Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6 A obtenção do benefício para ME, e EPP fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos



com a administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.8 Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

2.9 Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1 Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;

2.9.2 Autor do anteprojeto, do termo de referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.3.1. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO CONSÓRCIO: Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

2.9.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



2.9.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.9.9 Organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10 O impedimento de que trata o **subitem 2.9** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11 A critério da administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **subitens 2.9.2 e 2.9.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13 O disposto nos **subitens 2.9.2 e 2.9.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do termo de referência e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional



com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.15 A vedação de que trata o **subitem 2.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.16 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo o município de Aparecida de Goiânia a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.17 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.18 A participação no pregão eletrônico para contratação se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limites estabelecidos.

2.19 O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

2.20 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do art. 55, I, “a” da Lei Federal nº 14.133/21.



3.1.1. Para apresentação de propostas e lances serão contados de mínimo de **08 (oito) dias úteis** a partir da data da divulgação do edital de licitação, conforme disposto no art. 55, I, “a” da Lei Federal nº 14.133/21.

3.1.2. A Proposta Eletrônica de Preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e enviada exclusivamente por meio eletrônico, a partir da data de publicação do edital, contendo a **MARCA**, bem como o valor expresso em moeda corrente nacional, **admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais**, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

3.1.3. As propostas eletrônicas que forem cadastradas sem as respectivas marcas poderão ser desclassificadas.

3.1.4. A marca, mesmo que seja própria, deve ser informada.

3.2 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



3.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O fornecedor enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa.

3.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste edital.

3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

3.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



3.12 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

3.12.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

3.12.1.1. Valor total do item;

3.12.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do termo de referência;

3.12.1.3. O licitante deverá informar a marca do produto (marca própria) ainda que o mesmo seja de sua fabricação.

*****OBS: No campo Descrição/ observação(imagem) não há a necessidade da empresa licitante transcrever todo o descritivo do item, porém a MARCA deve ser informada, conforme subitens 3.1.2 e 3.1.3 deste edital.**

3.13. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.14. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.15. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.16. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



3.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.18. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.18.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

3.18.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

3.19. O descumprimento das regras supramencionadas pela administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo tribunal de contas da união e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da Lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3.20. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

3.21. Serão desclassificadas as propostas, conforme Art. 59, da Lei Federal 14.133/2021, que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

§ 1º A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.



§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do artigo 59.

§ 3º No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

§ 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

3.22. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.23. O licitante vencedor deverá enviar a proposta reajustada por meio do sistema eletrônico licitações-e, com detalhamento de custos do(s) objeto(s), conforme tabela constante no anexo II deste edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante, após o término da sessão de lances sob pena de desclassificação do certame e aplicação de penalidades.

3.23.1. A composição solicitada na proposta reajustada deverá evidenciar o seguinte: preço do produto, impostos e taxas, custo de entrega e transporte, encargos sociais e trabalhistas e outras despesas se houver.

3.23.2. A proposta reajustada e a planilha de custo poderão ser enviadas por e-mail, devidamente assinadas por diretor, sócio ou representante da empresa licitante.

3.24. Se porventura o licitante não conseguir inserir a proposta em campo próprio do sistema licitações-e, poderá enviar no e-mail: pregaoaparecida@gmail.com, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas.**

3.25. Nos casos em que houver renegociação, a nova proposta poderá ser enviada por e-mail (pregaoaparecida@gmail.com) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



3.26. Deverá constar na proposta nome ou razão social, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda.

3.27. Visando garantir a qualidade dos produtos, deverão ser encaminhados, juntamente com a proposta atualizada os seguintes documentos:

3.27.1. Catálogo/folders preferencialmente com desenho ilustrativo do respectivo item, referente aos produtos cotados, em língua portuguesa, com nível de informação suficiente para avaliação da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, demonstrando a adequação dos materiais ofertados pela licitante às especificações requeridas no Termo de Referência.

3.28. É de responsabilidade da licitante, o acompanhamento diário da licitação no sistema eletrônico, no que se refere às informações deixadas pela Pregoeira, tanto quanto aos prazos e alterações de situação, até a ADJUDICAÇÃO do certame.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

4.1.1. Independentemente da quantidade de itens/lotes que tenha no edital o sistema eletrônico (licitações-e) abrirá todos simultaneamente para lances.

4.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta eletrônica, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

4.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global / total do item.



4.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

4.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

4.9. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.9.1. **A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**

4.9.2. **Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.**

4.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.12. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.13. **Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.**

4.14. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.14.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

4.14.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



4.14.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

4.14.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.14.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.14.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.14.2.1. Empresas estabelecidas no território do estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;

4.14.2.2. Empresas brasileiras;

4.14.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

4.14.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

4.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.15.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.

4.15.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.15.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.15.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, no



e-mail: pregaoaparecida@gmail.com acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

4.15.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat ou e-mail pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.16. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

4.17. É de responsabilidade da licitante, o acompanhamento diário da licitação no sistema eletrônico, no que se refere às informações deixadas pela Pregoeira, tanto quanto aos prazos e alterações de situação, até a ADJUDICAÇÃO do certame.

5. DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1. Cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas - CEIS, mantido pela controladoria-geral da união (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.1.2. Cadastro nacional de empresas punidas – CNEP, mantido pela controladoria-geral da união (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.3. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).



5.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPS, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

5.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN seges nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. Contiver vícios insanáveis;

5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

5.7.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

5.7.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

5.7.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.7.2.1.1. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



5.7.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do simples nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

5.11. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

5.12. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

5.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

5.14. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao



estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21. 12.2.

6.2 quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no país, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

6.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

6.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

6.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do decreto nº 8.538/2015).

6.15 Os documentos exigidos para habilitação devem ser enviados por meio do sistema licitações-e, em formato digital, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contadas do encerramento da fase de lances**, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

6.15.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

6.15.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.



6.16. Se porventura o licitante não conseguir inserir a documentação para habilitação em campo próprio do sistema licitações-e, poderá enviar no e-mail: pregaoaparecida@gmail.com, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Prorrogável por igual período, nas situações mencionadas nos subitens 6.15.1 e 6.15.2.

6.17. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

6.18. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.19.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.19.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

6.20.1. Poderão ser solicitados os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos do Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

6.21. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.22. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o item anterior, será assegurado **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



6.23. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

6.24. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

6.25. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21.

6.26. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.27. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.28. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

6.28.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.29. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente. Deverão estar perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

6.29.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes da Secretaria Executiva de Licitação relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

6.29.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;



6.30. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

6.31. Após a rodada de lances, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados.

6.31.1. O retorno da sessão ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

6.32. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A documentação relativa à habilitação deverá ser apresentada em conformidade com a relação descrita a seguir:

7.2. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1. Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia em cópia autenticada; de quem representará a empresa junto à licitação.

7.2.2. Ato constitutivo da entidade, sendo:

A) no caso de empresário individual: inscrição no registro público de empresas mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;

B) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

B.1) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

C) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



D) no caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na junta comercial ou inscrito no registro civil das pessoas jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

E) quando se tratar de **microempreendedor individual**, apresentar **certificado de condição de microempreendedor individual – CCMI**, expedido pelo portal do empreendedor – www.portaldoempreendedor.gov.br.

E.1) este documento será considerado apenas quando o edital permitir a participação de pessoa física.

7.2.3. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

7.2.4. Instrumento de procuração que comprove plenos poderes à pessoa credenciada para apresentar proposta, lances, negociar, e participar em qualquer fase deste pregão. Se for **instrumento público**, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Se for **instrumento particular, conforme modelo apresentado no ANEXO III**, devidamente assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, e será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

7.2.5. Comprovante da condição de micro ou pequena empresa ou assemelhada, feita por meio **certidão emitida pela junta comercial** ou documento gerado pela **receita federal**, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, caso pretenda se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006.

7.3. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

7.3.1. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

7.3.2. Prova de regularidade relativa ao FGTS, por meio de certificado de regularidade fiscal (CRF), expedida pela caixa econômica federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "situação de regularidade do empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do pregão;



7.3.3. Prova de situação regular perante a fazenda nacional (RFB E PGFN), que abrange todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da união (DAU), conforme portaria conjunta da PGFN/RFB n. 1.751 de 02/10/2014.

7.3.4. Prova de regularidade para com a fazenda estadual, por meio de certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela secretaria da fazenda estadual, do domicílio ou sede da licitante;

7.3.5. Prova de regularidade para com a fazenda municipal, por meio de **certidão conjunta (tributos mobiliários e imobiliários)** em relação a tributos municipais, expedida pela prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

7.3.6. Prova de inexistência de débitos perante a justiça do trabalho, por meio de certidão de débitos trabalhistas (CNDT), expedida pelo tribunal superior do trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e resolução administrativa TST nº 1.470/2011.

7.4. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1. certidão negativa de falência e concordata e/ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.

7.4.2. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a certidão de recuperação judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

7.4.3. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Recuperação judicial deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

7.5. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.5.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, que comprove a licitante ter aptidão de fornecimento para as mercadorias pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

7.5.2 Caso seja necessário diligência, o licitante vencedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros



documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

7.6. DECLARAÇÕES

7.6.1. Declaração formal da firma licitante, exigida pelo art. 63, I da Lei Federal nº 14.133/2021, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO IV** deste edital;

7.6.2. Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo do **ANEXO VI**

7.6.3. Declaração formal da firma licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO V** deste edital.

7.6.4. As declarações constantes deste item podem ser apresentadas em conjunto ou separadamente e devem estar assinadas por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura.

7.6.5. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

7.6.6. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.

7.6.7. A empresa deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

7.6.8. Não serão aceitos pelo pregoeiro “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;

7.6.9. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos e antecedência da data prevista para apresentação das propostas.



7.6.10. A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a união, estados, distrito federal ou municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 11 deste instrumento.

7.6.11. Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, ainda que somente por meio eletrônico, o pregoeiro e equipe de apoio fará a análise frente às exigências do edital, podendo desclassificar e/ou inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.

7.6.12. A licitante devidamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

7.6.13. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme exigido no edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43, da Lei Complementar nº 123/06.

7.6.14. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para regularização das pendências, prorrogáveis por igual período, a critério do pregoeiro, desde que solicitado por escrito pela licitante.

7.6.15. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.7.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - proposta atualizada - deverá ser encaminhada no **prazo de 24 (vinte e quatro)**, após o encerramento da fase de lances no sistema eletrônico, e deverá:

7.7.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das



condições de pagamento; e da sua validade;

7.7.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

7.7.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.7.1.4. Se porventura o licitante não conseguir inserir a proposta atualizada no sistema eletrônico, poderá enviá-lo e-mail: pregaoaparecida@gmail.com, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas, a contar do encerramento da sessão de disputa de lances.**

7.7.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

7.7.2.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

7.7.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

7.7.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

7.7.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

7.7.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso

7.7.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

7.7.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.7.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.



7.7.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

7.7.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

7.7.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

7.7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de seu encaminhamento

8. DOS RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo para a interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.2.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

8.2.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.2.3.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões.



8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.4.1. O recurso também poderá ser protocolizado na sede da **Secretaria Executiva de Licitação**, no endereço Rua Gervásio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Prédio Cidade Administrativa Maguito Vilela, piso térreo, CEP: 74.968-500 Aparecida de Goiânia., ou pelo e-mail: pregaoaparecida@gmail.com.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

8.9.2. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

8.9.3. Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s), e constatado a regularidade dos atos praticados, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade competente para homologação.



9. DA ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

9.1. O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

9.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10. DAS INFRAÇÕES PRATICADAS DURANTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E AS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.2.3. desistência ou retirada da proposta sem justificativa válida ou sem sanar irregularidades no prazo de saneamento, configurando não manutenção da proposta;

10.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.5. fraudar licitação;



10.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.6.2. induzir deliberadamente o erro no julgamento;

10.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.8. praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 2023.

10.9 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.9.1. advertência;

10.9.2. multa;

10.9.3. impedimento de licitar e contratar e

10.10. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.11.2. as peculiaridades do caso concreto

10.11.3. as circunstâncias agravantes e atenuantes

10.11.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.12. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.



10.12.1. Para as infrações previstas nos subitens 10.1, 10.2 e 10.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.12.2. Para as infrações previstas nos subitens 10.4, 10.5, 10.6, 10.7 e 10.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.13. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.14. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

10.15. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 10.1, 10.2 e 10.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três anos).

10.16. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 10.4, 10.5, 10.6, 10.7 e 10.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 10.1, 10.2 e 10.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art.156, §5º, da Lei nº 14.133/21.

10.17. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 10.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art.45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

10.18. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.18.1. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à



autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.19 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.20. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.21. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: pregaoaparecida@gmail.com, ou por petição protocolada na sede da Secretaria Executiva de Licitação, situada no endereço: rua Gervásio pinheiro, área pública municipal, s/n setor solar central parque, prédio cidade administrativa Maguito vilela, piso térreo, cep: 74.968-500, Aparecida de Goiânia

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no subitem 9.3 do edital.



11.6.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pelo termo de referência e seus anexos.

11.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como **ANEXO VIII**.

12.2. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.4. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do termo de contrato. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela administração.

12.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

12.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.



12.7. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

12.8. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

12.9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.9.1. Além das responsabilidades resultantes da Lei Federal nº 14.133/21 ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;
- c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

12.9.2. Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, no prazo, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em estrita observância das especificações do contrato/termo de referência e a proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constatando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

12.9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.9.3.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada, o produto com as avarias ou defeitos;



12.9.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto do presente contrato;

12.9.5. Comunicar à administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias** que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e habilitação e qualificações exigidas para a contratação;

12.9.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou no contrato;

12.9.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

12.9.9. Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

12.9.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contratante, cujas obrigações se obriga em atender prontamente;

12.9.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;

12.9.12. A CONTRATADA está obrigada a assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto do contrato, incluindo cumprimento dos prazos, especificações técnicas, normas ambientais, de engenharia e de segurança e medicina do trabalho, além da legislação aplicável, assegurando sua conformidade, adequação, qualidade, segurança e solidez;

12.9.13. Cumprir fielmente o Edital e seus Anexos de forma que os produtos contratados sejam entregues com esmero e perfeição, dentro do prazo.

12.9.14 A Contratada deverá obrigatoriamente entregar os produtos contratados, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

12.9.15. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;



12.9.16. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

12.9.17. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto instalado fora das especificações constantes da proposta apresentada;

12.9.18. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

12.9.19. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;

12.9.20. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

12.9.21. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

12.9.22. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

12.9.23. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

12.9.24. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

12.9.25. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.



12.9.26. O contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

12.10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.10.1. A Contratante obriga-se a:

12.10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

12.10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

12.10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especificamente designado.

12.10.1.4. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

12.10.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

12.10.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

12.10.4. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12.10.5. Efetuar o pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;

12.10.6. Emitir as requisições respectivas, assinadas pelo gestor do contrato ou pelo responsável técnico por ele designado;



13. DA ENTREGA

13.1. O fornecimento dos maquinários será efetuado integralmente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, devendo a contratada realizar a entrega em **prazo máximo de até 60 (sessenta) dias úteis**, contados a partir da data da solicitação formal expedida pela CONTRATANTE que poderá ser realizada através de e-mail, telefone ou outros meios documentados, para proceder à entrega dos produtos solicitados no local avençado.

13.1.1. A Contratada deverá fornecer um e-mail para contato onde pelo mesmo será passado a Nota de Empenho e Autorização de Entrega, além de outros comunicados, sendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para confirmação, caso não seja feito será considerado recebido após o prazo.

13.1.2. A entrega deverá ser realizada na sede da Secretaria de Infraestrutura, situada à **Rua Borgonha c/ Gervásio Pinheiro, Quadra 30, APM III, Residencial Village Garavelo - Aparecida de Goiânia, CEP: 74.968-569**, em **horário comercial**, compreendido entre **08h30 e 11h00 e 13h30 às 15h30**.

13.1.3. O maquinário será recebido e conferido pelo servidor fiscal designado, o qual verificará a conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas, quantidades e condições de entrega estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

13.1.4. A qualidade de fabricação, acabamento, desempenho e segurança operacional serão fatores determinantes na aceitação dos equipamentos, devendo todos os itens serem novos, de primeiro uso, com tecnologia atualizada e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

13.2. O item será recebido:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

13.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou matrícula do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.4. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Contratante poderá:



13.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.4.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados da notificação por escrito;

13.4.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.4.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados da notificação por escrito.

13.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após, verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Atestado de Recebimento” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável, o qual acompanha a nota fiscal/fatura.

13.6. No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.

13.7. Serão designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.8. Serão atribuições do gestor do contrato:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;



- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

13.9. Serão atribuições do fiscal do contrato:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;



- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

14. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

14.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

14.1.1. Caso o proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se a Contratante o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/Fatura, **somente no mês subsequente sem alterações de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.**

14.2. Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:

14.2.1. Data de emissão;

14.2.2. Estar endereçada a **Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia/GO**, situada à Rua Gervásio Pinheiro Área Pública II, Setor Solar Central Park, CEP nº 74.980-060, CNPJ nº 01.005.727/0001-24

14.2.3. Conter o nº do CNPJ, informado no contrato;

14.2.4. Valor unitário e total;

14.2.5. Especificação do objeto fornecido.

14.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

14.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

14.4. Ocorrendo atraso no pagamento a adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.



14.5. A administração deve observar o Dever de pagamento através da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (Art. 141.):

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

14.6. DO REAJUSTAMENTO

14.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado contido na proposta vencedora.

14.6.2. Quando o(s) preço(s) contratado(s) tornar(em)-se inferior(es) ao(s) praticado(s) no mercado, poderá a requerimento da contratada, com a devida comprovação, ser concedido ajuste no(s) valor(es) contratado(s) a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

14.6.3 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

14.6.4. Não serão aceitos requerimentos de alteração dos valores instruídos com base apenas em notas fiscais.

14.6.5. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)

14.6.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



14.6.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice (s) definitivo(s)

14.6.8. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste ser(ão) obrigatoriamente o(s) definitivo(s).

14.6.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s) em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.6.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.6.11. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes da eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

14.6.12. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte **dotação orçamentária:**

03.0348.15.122.0027.1010.449052

15.2. Os recursos financeiros utilizados para pagamento do presente objeto são oriundos do: **TESOURO MUNICIPAL.**

16. DAS INFRAÇÕES NO CURSO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E SANÇÕES

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133/2021);

II - Multa: calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

III- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 18.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem 18.1, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”



que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

16.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

16.2.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida.

II - As peculiaridades do caso concreto

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV - Os danos que dela provierem para a administração pública

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133/2021);

16.3.1. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133/2021);

16.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133/2021);

16.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133/2021);

16.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar



16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei (art. 159 da Lei n.º 14.133/2021);

16.8. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n.º 14.133/2021);

16.9. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) e no cadastro nacional de empresas punidas (CNEP), instituídos no âmbito do poder executivo federal (art. 161 da Lei n.º 14.133/2021);

16.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021;

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.11 Os débitos do contratado para com a administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de



outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da instrução normativa seges/me n.º 26, de 13 de abril de 2022.

17. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

17.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.5. O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado

17.6. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.9. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.10. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com



cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

17.11. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17.12. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.13. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18. 23.14. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.14. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

18.10. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de referência (especificações) / Estudo Técnico Preliminar

Anexo II - Carta proposta (modelo)

Anexo III - Termo de credenciamento (modelo)

Anexo IV – Declaração de habilitação

Anexo V - Declaração que não emprega menor

Anexo VI - Declaração de idoneidade

Anexo VII – Minuta de Contrato

Anexo VIII - Declaração contendo informações para fins do contrato

18.11. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

18.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

18.13. A participação neste pregão eletrônico implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;



18.14. É facultada o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.15. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.16. A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do órgão de licitação.

18.17. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

18.18. À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante o município pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

18.19. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será encaminhada por e-mail aos interessados e/ou divulgado no site <https://transparencia.aparecida.go.gov.br/licitacoes/3>.

18.20. No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

18.21. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo site: <https://transparencia.aparecida.go.gov.br/licitacoes/3>, até a homologação do certame.

18.22. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na imprensa oficial e em jornal de grande circulação local, estando o pregoeiro e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h às 11h30 e das 13h às 17h, nos dias úteis;

19. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

19.1. Da nomeação do Gestor

Consta a indicação para gestor de contrato, na Portaria nº 006/2025, de 05 de fevereiro de 2025, o servidor **FABRÍCIO REIS CAVALCANTI, matrícula nº 48.248**, para acompanhamento da execução e gerenciamento do Processo n.º 2025.468.631, **atendendo**, nesse caso os termos do artigo 13º, XXI da



Instrução Normativa nº 009/2023 do TCM-GO.

19.2 Da nomeação do Fiscal

Consta a indicação para fiscal do contrato, na Portaria nº 025/2025, de 21 de fevereiro de 2025, o servidor EDUARDO FERNANDES DE AMORIM, Matrícula 46500, CPF: ***.365.131, para acompanhamento da execução e gerenciamento do Processo n.º 2025.468.631, **atendendo**, nesse caso os termos do artigo 13º, XXI da Instrução Normativa nº 009/2023 do TCM-GO.

20. DA VIGÊNCIA

20.1. O instrumento contratual, decorrente deste edital, **entrará em vigor a partir da data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses**, sendo vedada sua prorrogação.

21. DO FORO

21.1 para dirimir as questões oriundas do presente edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **foro de Aparecida de Goiânia**, no estado de goiás, por mais privilegiado que outro seja.

22. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

22.1. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

22.2. Sem prejuízo do disposto no subitem 22.1, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

22.3. É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos no sítio eletrônico oficial <https://transparencia.aparecida.go.gov.br/licitacoes/3> ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.



22.4. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no endereço eletrônico referido no subitem 22.3.

23. DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO

23.1. Deverão ser disponibilizados os seguintes documentos e informações no sítio oficial do órgão licitante na internet:

- a) cópia integral do edital com seus anexos;
- b) resultado da licitação;
- c) contratos firmados e notas de empenho emitidas.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO DE APARECIDA DE GOIÂNIA,
aos 20 dias do mês de maio de 2026.

VIVIANE BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva de Licitação

DANIELA TELES SILVA
Pregoeira



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a instauração de procedimento administrativo pertinente (licitatório) objetivando a contratação de empresa para fornecimento DE MAQUINÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO DAS VIAS públicas e infraestrutura urbana, em conformidade com as especificações e quantidades detalhadas em planilha a seguir:

ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	UNIDADE			
Descritivo: MINICARREGADEIRA Especificações mínimas: equipado com motor diesel com potência bruta (nominal) de no mínimo 74 hp ou unidade equivalente declarado pelo fabricante, zero hora, cabine certificada ROPS/FOPS, ar condicionado, peso operacional mínimo de 3.550 Kg, capacidade operacional em movimento mínima de 1.200 kg, caçamba de no mínimo 0,4 m³, Controles de direção e implemento em joystick eletro-hidráulico, engate rápido hidráulico para os implementos, sistema hidráulico de fluxo alto, pneus 10/16,5, porta de policarbonato, sistema de telemétrica de monitoramento remoto, certificado EPA Tier III/MAR-I. Garantia mínima de 12 meses. A marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica Autorizada no estado de entrega da máquina.					
ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	1	UNIDADE			
Descritivo: ROLO COMPACTADOR Especificações mínimas: Rolo compactador Combinado chapa e pneu com motor diesel com potência bruta (nominal) de no mínimo 49 hp ou unidade equivalente declarado pelo fabricante, zero hora, peso operacional mínimo de 3.350 kg, largura do tambor mínima de 1.300 mm, revestimentos de tambor mínima de 16 mm de espessura, cabine Rops e capota, carga linear estática 13,0 kg/cm, sistema					



vibratório com amplitude mínima de 0,50 mm e frequências de vibração dupla. Força centrífuga mínima de 33 kN. Certificado EPA Tier III//MAR-I. Garantia mínima de 12 meses. A marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica Autorizada no estado de entrega da máquina.

ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	1	UNIDADE			

Descritivo: CAMINHÃO TRUCADO

Especificações mínimas: Cabine simples C/ trio elétrico, distância mínima de (entre eixos 5.670), motor FPT NEF que atenda as exigências do PROCONVE P8, MINIMO de 6 cilindros/ciclos, Combustível DIESEL/ Potência mínima de 280cv, capacidade de tração mínima de 33.000kg, PBT mínimo de 23.000kg, transmissão manual sincronizada, caixa de câmbio 6 sincronizadas a frente e 01 à ré + eixo traseiro com dupla redução.

PRANCHA FIXA: plataforma com dimensões MINIMAS: comprimento 8.90 Mt de carga útil e largura: mínima de 2.60 Mt, Rampa para acesso de maquinas na traseira com sistema hidráulico e acionamento automático, com correntes e travamento, rampa confeccionada em chapa de aço em perfil “U” para melhor aderência no embarque, guincho redutor com capacidade mínima de 10 TON com min de 20 MT de cabo de aço 5/8 , assoalho aço tipo perfilado e enrijecido , hastes laterais em aço para fixação de cintas de amarração, kit de proteção de ciclistas, Corote de agua mínima de 05 Lt, kit com 04 cintas tipo catracas para 10 TON, kit com 06 cones com faixas reflexivas e faixas reflexivas laterais.

NOTA: o Item em questão deverá atender todas as exigências dos órgãos de controle e fiscalização em toda a federação e legislações em vigor.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Infraestrutura tem como atribuição a execução, manutenção e conservação das obras públicas que garantem a funcionalidade, a segurança e o desenvolvimento urbano sustentável do município. Para o cumprimento eficiente dessas atividades, é imprescindível dispor de maquinários adequados, em perfeitas condições operacionais, que assegurem produtividade, qualidade na execução dos serviços e segurança aos servidores envolvidos nas ações de campo.

O Município de Aparecida de Goiânia, com uma população estimada em 550.925 habitantes (IBGE/2024), encontra-se em constante expansão urbana, com diversas intervenções em vias públicas e áreas de infraestrutura. Esse crescimento demanda ações contínuas de melhoria, manutenção e



revitalização dos espaços urbanos, de modo a garantir o bem-estar da população, a mobilidade adequada e a preservação da malha viária.

Contudo, a execução eficaz dessas atividades depende de maquinários específicos e tecnicamente adequados, cuja disponibilidade atual é insuficiente para atender à demanda crescente, especialmente em períodos chuvosos, quando há maior necessidade de intervenções emergenciais. A aquisição de novos equipamentos visa garantir a operação ininterrupta dos serviços de manutenção e conservação das vias públicas municipais, permitindo a execução de serviços de terraplenagem, recomposição asfáltica, drenagem e limpeza urbana, essenciais para a melhoria da trafegabilidade e da infraestrutura local.

Destaca-se a inclusão do trator giro, equipamento de grande versatilidade operacional, capaz de realizar movimentos de rotação completa (360°), o que o torna indispensável em espaços reduzidos e em serviços de desenvolvimento urbano, como escavações, nivelamento de terrenos, abertura de valas, limpeza de áreas públicas e apoio a obras de infraestrutura. Sua utilização amplia a capacidade de resposta da Secretaria em ações emergenciais, reduz custos operacionais e otimiza o tempo de execução das obras.

Portanto, a aquisição desses maquinários, é medida essencial para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de infraestrutura, contribuindo diretamente para o desenvolvimento urbano sustentável e para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos aparecidenses.

A presente aquisição encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública. Em especial, fundamenta-se nos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público previstos nos arts. 5º e 11, bem como na possibilidade de aquisição de bens necessários à manutenção das atividades essenciais do Município. Dessa forma, o processo licitatório visa assegurar a adequada execução dos serviços públicos e o cumprimento do interesse público de forma regular e transparente.

3. FUNDAMENTAÇÃO (art.6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº. 14.133/2021)

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste em contratar empresa especializada para fornecimento de maquinários necessários para que a Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano por meio da Diretoria de Obras possa dar continuidade aos serviços de manutenção, conservação e execução de obras realizadas pela administração direta, que garantam a funcionalidade dos espaços urbanos, trata-se da manutenção da infraestrutura urbana, sendo estes, caracterizados como serviços essenciais à população aparecidense como: recapeamento, tapa buracos, execução de pavimentação asfáltica e infraestrutura urbana.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme item 13 do edital.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



7.5. FISCALIZAÇÃO

7.5.1. A fiscalização da entrega do objeto do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Eduardo Fernandes de Amorim, matrícula: 46.500, CPF: ***.365.131.**, que responderá como fiscal.

7.5.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);

7.5.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.5.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.5.7. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.6. GESTOR DO CONTRATO

7.6.1. Como gestor do contrato fica designado o servidor Fabrício Reis Cavalcanti, matrícula: 48248, CPF: ***.296.201.**, Superintendente Administrativo.

7.6.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.6.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à



autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.6.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.6.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.6.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.6.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. Conforme item 14 e 15 do edital.

9. DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

9.1. Deverá ser contratado, **conforme a lei 14.133/2021, suas atualizações e demais Leis e Princípios que regem a Administração Pública**, na modalidade que represente maior vantajosidade ao Município, com o aval das demais secretarias (Licitação, Fazenda, PGM e STFC).

10. ESTIMATIVA DO VALOR E VIGÊNCIA

10.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 2.059.907,89 (dois milhões cinquenta e nove mil novecentos e sete reais e oitenta e nove centavos).

10.2. Os produtos serão pagos com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº. 202540830012,



do Senador Vanderlan Cardoso, nas seguintes dotações orçamentárias:

- **Elemento da despesa: 449052**

10.3. O custo estimado com a presente aquisição é de R\$ 2.059.907,89 (dois milhões, cinquenta e nove mil, novecentos e sete reais e oitenta e nove centavos) e foi obtido por meio de consulta com o Portal Nacional de Compras Públicas e pesquisas com fornecedores locais do ramo. As empresas consultadas foram: **Sotreq S/A, Extra Máquinas S/A e Covezi Caminhões e Ônibus Ltda.** Justifica-se que a estimativa de preço do item 03 – caminhão trucado prancha fixa, foi realizada com base em consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas e mediante obtenção de 01 (um) orçamento junto a empresa do ramo pertinente, em razão da dificuldade na obtenção de múltiplas cotações formais no mercado.

A consulta a empresas sediadas no âmbito local e regional possibilita:

- 1. Compatibilidade com a realidade econômica local**, considerando custos logísticos, disponibilidade imediata, prazos de entrega e condições comerciais praticadas na região;
- 2. Redução de riscos na formação do preço estimado**, evitando distorções decorrentes de valores praticados em mercados distantes ou com estrutura operacional diversa;
- 3. Estímulo ao desenvolvimento econômico local**, em consonância com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;
- 4. Observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento**, assegurando que a Administração disponha de valores atualizados e condizentes com o mercado efetivamente acessível;
- 5. Viabilidade operacional**, especialmente considerando que os equipamentos demandam assistência técnica, manutenção e fornecimento de peças, sendo vantajoso que haja suporte técnico próximo ao Município.

Ressalta-se que a pesquisa com fornecedores locais não restringe a competitividade do futuro certame, servindo apenas como instrumento para formação do preço estimado da contratação, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser complementada por outros meios admitidos na legislação, como consulta a painéis de preços, contratações similares e bancos de dados públicos.

10.4. O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da ordem de fornecimento, suficiente para a entrega integral do objeto contratado.

10.5. Por se tratar de fornecimento de bens de natureza não contínua e com execução integral,



extinguindo-se automaticamente após o cumprimento das obrigações pactuadas, nos termos da legislação vigente.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme item 12 do edital.

12. DAS GENERALIDADES

12.1. Não poderá a Contratada, em hipótese alguma, alegar desconhecimento do constante neste Termo de Referência, Especificações Técnicas e demais condições e exigências dos projetos constituintes do Procedimento Licitatório e posterior contrato.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 156 da Lei Federal 14133/21, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

13.2. Advertência;

13.3. Multa;

13.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 03 (três) anos, nos seguintes termos.

13.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Aparecida de Goiânia, 19 de dezembro de 2025.

ALFREDO SOUBIHE NETO
Secretário de Infraestrutura



APENSO AO TERMO DE REFERÊNCIA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÃO TRUCK PRANCHA FIXA

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada por meio de procedimento licitatório pertinente para fornecimento de maquinário tendo em vista que a Secretaria Municipal de Infraestrutura tem como responsabilidade a manutenção, conservação e execução de obras em vias públicas, que garantam a funcionalidade dos espaços urbanos.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Requisitante: Secretaria de Infraestrutura

O Município de Aparecida de Goiânia encontra-se em constante processo de expansão e desenvolvimento urbano, o que demanda a execução contínua de obras e serviços de manutenção em suas vias públicas, essenciais para garantir segurança, mobilidade e qualidade de vida à população, atualmente estimada em **550.925 habitantes** (IBGE – 2024).

Entretanto, a operação adequada e eficiente desses serviços depende da disponibilidade de maquinários apropriados, em boas condições de uso e com tecnologia compatível às demandas atuais. O parque de máquinas municipal, contudo, encontra-se defasado e insuficiente para atender à crescente necessidade de intervenções, especialmente em períodos chuvosos, quando se intensificam os trabalhos de recuperação e manutenção das vias.



Diante desse cenário, a **aquisição de maquinários como: minicarregadeira, rolo compactador e um caminhão trucado prancha fixa** é medida necessária e estratégica para assegurar a continuidade e a eficiência das ações de infraestrutura urbana executadas pela administração direta.

A aquisição de **minicarregadeira** mostra-se necessária para atender às demandas operacionais das obras de infraestrutura executadas por esta Administração, especialmente em serviços de manutenção viária, drenagem, pavimentação, limpeza urbana, movimentação de materiais e apoio a frentes de trabalho em áreas de acesso restrito. Trata-se de equipamento versátil, de elevada eficiência operacional, capaz de executar múltiplas atividades com rapidez e precisão, reduzindo o tempo de execução dos serviços e otimizando o emprego da mão de obra.

O **rolo compactador**, por sua vez, é indispensável para os serviços de **recompactação e consolidação do solo e do asfalto**, garantindo maior durabilidade às vias e qualidade no acabamento das obras. A utilização desse equipamento reduz significativamente os custos de manutenção e retrabalho, assegurando melhores condições de trafegabilidade e contribuindo para a longevidade da malha viária municipal.

Já o **caminhão prancha** desempenha papel fundamental no **transporte seguro e eficiente de máquinas pesadas e equipamentos** entre as diversas frentes de serviço, possibilitando maior agilidade logística, redução de tempo ocioso e melhor aproveitamento da frota. Sua aquisição representa um importante reforço à capacidade operacional do Município, permitindo o deslocamento rápido dos equipamentos conforme a necessidade de cada região.

A incorporação desses três equipamentos ao patrimônio municipal permitirá a execução mais célere e eficaz das atividades de **manutenção, recuperação e conservação das vias públicas**, além de ampliar a autonomia operacional da Administração, reduzindo dependências de locação e custos indiretos.

Ressalta-se que os serviços beneficiados por esta aquisição são de natureza essencial e de interesse público, uma vez que visam a **melhoria da infraestrutura urbana, a segurança viária e o bem-estar da população aparecidense**, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

Assim, a presente justificativa fundamenta a necessidade da aquisição dos maquinários, como investimento indispensável à modernização da frota e ao fortalecimento da capacidade de resposta da gestão municipal diante das demandas crescentes de infraestrutura.

Além disso, a utilização de equipamentos próprios proporciona maior economicidade, ao diminuir a dependência de locações frequentes e de contratações emergenciais, assegurando continuidade às ações administrativas e melhor planejamento das obras públicas. A aquisição está alinhada aos princípios da



eficiência, economicidade e interesse público, previstos no art.

11 da Lei nº 14.133/2021, bem como à necessidade de aparelhamento adequado da Administração para a execução direta de serviços essenciais de infraestrutura.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratação Anual (PCA) do exercício de 2026, estando alinhada ao planejamento estratégico da Administração. Os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar nº. 202540830012, destinada pelo Senador Vanderlan Cardoso, devidamente incorporada à Lei Orçamentária Anual.

4. REQUISITOS PARA AQUISIÇÃO DOS MAQUINÁRIOS

4.1. Entrega e Prazo

O fornecimento dos maquinários será efetuado integralmente, conforme solicitação da Administração, devendo a Contratada realizar a entrega em prazo máximo de até **60 (sessenta) dias** úteis, contados a partir da data da solicitação formal expedida pela Secretaria de Infraestrutura.

4.2. Local de Entrega

As máquinas e equipamentos deverão ser entregues na **sede da Secretaria de Infraestrutura**, situada à **Rua Borgonha, Qd. 30 – APM III – Residencial Village Garavelo – Aparecida de Goiânia/GO**, em **horário comercial**, compreendido entre **08h30 e 11h00 e 13h30 às 15h30**.

4.3. Recebimento e Conferência

O maquinário será **recebido e conferido** pelo **servidor fiscal designado**, o qual verificará a conformidade dos equipamentos com as **especificações técnicas, quantidades e condições de entrega** estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.



4.4. Qualidade e Acabamento

A **qualidade de fabricação, acabamento, desempenho e segurança operacional** serão fatores determinantes na aceitação dos equipamentos, devendo todos os itens serem **novos, de primeiro uso, com tecnologia atualizada e garantia mínima de 12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação.

4.5. Documentação Fiscal

Somente serão recebidos os equipamentos **acompanhados das respectivas Notas Fiscais**, devidamente emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia e contendo todos os dados exigidos pela legislação vigente.

4.6. Não Conformidade e Substituição

Caso qualquer equipamento apresente **não conformidade técnica, defeitos de fabricação, ou não atenda às especificações** deste Termo de Referência, será lavrado **Termo de Recusa e Devolução**, descrevendo as irregularidades constatadas. O item recusado deverá ser substituído no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da notificação da Contratada, sem ônus adicional para a Administração, ocasião em que será realizada nova verificação de adequação e conformidade.

4.7. Responsabilidade e Correções

Caberá exclusivamente à Contratada **sanar as irregularidades** apontadas, submetendo os equipamentos à nova análise técnica. O pagamento correspondente **permanecerá suspenso** até a completa execução das correções necessárias, **sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

4.8. Custos da Substituição

Todos os custos decorrentes da **substituição, transporte, retirada ou reinstalação** dos equipamentos rejeitados **correrão integralmente por conta da Contratada**, sem qualquer ônus adicional à Administração.



4.9. Garantia e Desempenho

O recebimento não exime a Contratada da **responsabilidade pelo desempenho pleno e adequado dos equipamentos**, devendo corrigir, reparar ou substituir, sem custos adicionais, qualquer irregularidade ou falha identificada durante o período de garantia.

4.10. Recebimento Provisório e Definitivo

Os bens serão recebidos **provisoriamente**, mediante conferência física e documental, e **definitivamente** após a verificação da conformidade técnica, operacional e documental com as condições deste Termo de Referência, conforme disposto no **art. 141 da Lei nº 14.133/2021**.

5- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	UNIDADE			
Descritivo: MINICARREGADEIRA					
Especificações mínimas: equipado com motor diesel com potência bruta (nominal) de no mínimo 74 hp ou unidade equivalente declarado pelo fabricante, zero hora, cabine certificada ROPS/FOPS, ar condicionado, peso operacional mínimo de 3.550 Kg, capacidade operacional em movimento mínima de 1.200 kg, caçamba de no mínimo 0,4 m³, Controles de direção e implemento em joystick eletro-hidráulico, engate rápido hidráulico para os implementos, sistema hidráulico de fluxo alto, pneus 10/16,5, porta de policarbonato, sistema de telemétrica de monitoramento remoto, certificado EPA Tier III/MAR-I. Garantia mínima de 12 meses. A marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica Autorizada no estado de entrega da máquina.					
ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	1	UNIDADE			
Descritivo: ROLO COMPACTADOR					
Especificações mínimas: Rolo compactador Combinado chapa e pneu com motor diesel com potência bruta (nominal) de no mínimo 49 hp ou unidade equivalente declarado pelo fabricante, zero hora, peso					



operacional mínimo de 3.350 kg, largura do tambor mínima de 1.300 mm, revestimentos de tambor mínima de 16 mm de espessura, cabine Rops e capota, carga linear estática 13,0 kg/cm, sistema vibratório com amplitude mínima de 0,50 mm e frequências de vibração dupla. Força centrífuga mínima de 33 kN. Certificado EPA Tier III/MAR-I. Garantia mínima de 12 meses. A marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica Autorizada no estado de entrega da máquina.

ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	1	UNIDADE			

Descritivo: CAMINHÃO TRUCADO

Especificações mínimas: Cabine simples C/ trio elétrico, distância mínima de (entre eixos 5.670), motor FPT NEF que atenda as exigências do PROCONVE P8, MINIMO de 6 cilindros/ciclos, Combustível DIESEL/ Potência mínima de 280cv, capacidade de tração mínima de 33.000kg, PBT mínimo de 23.000kg, transmissão manual sincronizada, caixa de câmbio 6 sincronizadas a frente e 01 à ré + eixo traseiro com dupla redução.

PRANCHA FIXA: plataforma com dimensões MINIMAS: comprimento 8.90 Mt de carga útil e largura: mínima de 2.60 Mt, Rampa para acesso de maquinas na traseira com sistema hidráulico e acionamento automático, com correntes e travamento, rampa confeccionada em chapa de aço em perfil “U” para melhor aderência no embarque, guincho redutor com capacidade mínima de 10 TON com min de 20 MT de cabo de aço 5/8 , assoalho aço tipo perfilado e enrijecido , hastes laterais em aço para fixação de cintas de amarração, kit de proteção de ciclistas, Corote de agua mínima de 05 lt, kit com 04 cintas tipo catracas para 10 TON, kit com 06 cones com faixas reflexivas e faixas reflexivas laterais.

NOTA: o Item em questão deverá atender todas as exigências dos órgãos de controle e fiscalização em toda a federação e legislações em vigor.

6– ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor foi realizada por meio de pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se, preferencialmente:

- Contratações similares realizadas por outros órgãos públicos;
- Orçamentos obtidos junto a fornecedores do mercado local ou regional.



O custo estimado com a presente aquisição é de R\$ 2.059.907,89 (dois milhões, cinquenta e nove mil, novecentos e sete reais e oitenta e nove centavos) e foi obtido por meio de consulta com o Portal Nacional de Compras Públicas e pesquisas com fornecedores locais do ramo. As empresas consultadas foram: **Sotreq S/A, Extra Máquinas S/A e Covezi Caminhões e Ônibus Ltda.** Justifica-se que a estimativa de preço do item 03 – caminhão trucado prancha fixa, foi realizada com base em consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas e mediante obtenção de 01 (um) orçamento junto a empresa do ramo pertinente, em razão da dificuldade na obtenção de múltiplas cotações formais no mercado.

A consulta a empresas sediadas no âmbito local e regional possibilita:

1. **Compatibilidade com a realidade econômica local**, considerando custos logísticos, disponibilidade imediata, prazos de entrega e condições comerciais praticadas na região
2. **Redução de riscos na formação do preço estimado**, evitando distorções decorrentes de valores praticados em mercados distantes ou com estrutura operacional diversa;
3. **Estímulo ao desenvolvimento econômico local**, em consonância com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;
4. **Observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento**, assegurando que a Administração disponha de valores atualizados e condizentes com o mercado efetivamente acessível;
5. **Viabilidade operacional**, especialmente considerando que os equipamentos demandam assistência técnica, manutenção e fornecimento de peças, sendo vantajoso que haja suporte técnico próximo ao Município.

Ressalta-se que a pesquisa com fornecedores locais não restringe a competitividade do futuro certame, servindo apenas como instrumento para formação do preço estimado da contratação, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser complementada por outros meios admitidos na legislação, como consulta a painéis de preços, contratações similares e bancos de dados públicos.

Dessa forma, a cotação com fornecedores locais mostra-se medida adequada, técnica e juridicamente fundamentada para instrução do processo de aquisição dos equipamentos mencionados.



7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste em contratar empresa especializada para fornecimento de maquinários e equipamentos necessários para que a Secretaria de Infraestrutura por meio da Diretoria de Obras possa dar continuidade aos serviços de manutenção, conservação e execução de obras realizadas pela administração direta, que garantam a funcionalidade dos espaços urbanos, trata-se da manutenção das vias públicas, possibilitando que o município realize todos os serviços necessários para que haja boas condições de trafegabilidade. O principal escopo desta solicitação é assegurar a longevidade e as condições adequadas de funcionamento dessa infraestrutura, por meio de um trabalho técnico a ser conduzido por esta gestão.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto poderá ser divisível, desde que não haja prejuízo para a solução, pois a divisão permite ampla participação de licitantes. Sendo tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração Pública, entendemos ser possível o parcelamento

9- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Informamos que a Secretaria de Infraestrutura espera com aquisição destes produtos em questão: alto desempenho, economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos e rapidez na execução das manutenções.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante devidamente designado pelo Secretário da pasta, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência ao Secretário e Gestor.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133 de 2021.



O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Informamos que não há necessidade de contratações correlatas e interdependentes, pois a Secretaria de Infraestrutura por meio da Diretoria de Obras possui a mão de obra (trabalhadores) que executam as manutenções e a operação das máquinas. Sendo assim, não há alguma contratação dependente desta aquisição que possa atrapalhar todo o trabalho a ser executado.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição dos maquinários e equipamentos respectivos deve considerar critérios ambientais, priorizando fornecedores que adotem práticas sustentáveis, como uso de materiais recicláveis e biodegradáveis. A empresa contratada deverá apresentar informações sobre a destinação final dos produtos e embalagens garantindo que sejam descartados de forma ambientalmente correta, em conformidade com a legislação vigente sobre resíduos sólidos e sustentabilidade

13– VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Fabricio Reis Cavalcanti
Superintendente Administrativo



MATRIZ DE RISCO

1. OBJETO

Aquisição de Maquinários

FASE DA ANÁLISE

Planejamento da contratação.

RISCOS REFERENTE A FASE DE ANÁLISE ESCOLHIDA

Risco 01: Planejamento deficiente

Probabilidade:

(X) Baixa () Média () Alta Impacto:

() Baixa () Média (X) Alta

Dano(s): Prejuízo ao atendimento da demanda solicitada para Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Ação(ões) Preventiva(s): Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades do município.

Responsável: Equipe Técnica SEINFRA

Ação(ões) de Contingência: Planejamento feito de acordo com a demanda. Responsável: Diretor Engenheiro - Leonardo Thomaz de Cerqueira

Risco 02: Elaboração do Termo de Referência inadequado

Probabilidade:

(X) Baixa () Média () Alta Impacto:

() Baixa () Média (X) Alta



Dano(s): Prejuízo ao erário na ineficiência da execução da demanda

Ação(ões) Preventiva(s): Elaborar adequadamente planejamento e o termo de referência conforme a necessidade e as características do objeto a ser contratado.

Responsável: Equipe Técnica da SEINFRA/Superintendência Administrativa

Ação(ões) de Contingência: Planejamento e especificações do objeto feito de acordo com a demanda.

Responsável: Diretor Engenheiro – Leonardo Thomaz de Cerqueira

Risco 03: Indisponibilidade financeira

Probabilidade:

(X) Baixa () Média () Alta Impacto:

() Baixa () Média (X) Alta

Dano(s): Acarretará à não entrega da demanda do município.

Ação(ões) Preventiva(s): Verificar junto ao Ordenador de Despesa a disponibilidade financeira para a aquisição.

Responsável: Fabrício Reis Cavalcanti

Ação(ões) de Contingência: Verificação prévia do orçamento e solicitação da emissão da Declaração de Compatibilidade da Despesa.

Responsável: Fabrício Reis Cavalcanti

Risco 04: Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato

Probabilidade:

() Baixa (X) Média () Alta Impacto:

() Baixa () Média (X) Alta

Dano(s): Prejuízo na execução do Plano de Trabalho.

Ação(ões) Preventiva(s): Avaliação da capacidade técnica Operacional da empresa, conforme a Lei de Licitações nº. 14.133/2021.



Responsável: Secretaria Executiva de Licitação

Ação(ões) de Contingência: Revisão do Edital de Licitação Responsável: Secretaria Executiva de Licitação

2. FASE DE ANÁLISE

Gestão/ execução do objeto

RISCOS REFERENTE A FASE DE ANÁLISE ESCOLHIDA

Risco 01: Atraso na contratação

Probabilidade:

(X) Baixa () Média () Alta Impacto:

() Baixa () Média (X) Alta

Dano(s): Atraso da execução da contratação que não produz resultados capazes de atender a necessidade da administração, com consequente não atendimento da necessidade que originou a contratação.

Ação(ões) Preventiva(s): Acompanhar os prazos legais e exigências do Edital Responsável: Gestor do Contrato

Ação(ões) de Contingência: Notificar a empresa quanto ao cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital e Contrato.

Responsável: Gestor do Contrato

Risco 02: Aquisição com preço acima da média do mercado

Probabilidade:

(X) Baixa () Média () Alta Impacto:

() Baixa () Média (X) Alta Dano(s): Danos ao erário

Ação(ões) Preventiva(s): Não assinatura do contrato e Pesquisa de preço de acordo com a lei 14.133/2021, artigo 23, incisos I, II e IV.

Responsável: Gestor do Contrato



Ação(ões) de Contingência: Refazer Pesquisa de mercado

Responsável: Gestor do Contrato

Risco 03: Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à Contratada

Probabilidade:

(☒) Baixa (☐) Média (☐) Alta Impacto:

(☐) Baixa (☐) Média (☒) Alta

Dano(s): Fornecedor se recusar a continuidade do serviço contratado.

Ação(ões) Preventiva(s): Empenho prévio à solicitação – Ordem de Fornecimento. Responsável: SEINFRA/Secretaria da Fazenda

Ação(ões) de Contingência: Reservar os recursos com antecedência/Empenho prévio. Responsável: Secretaria da Fazenda

Risco 04: Execução do objeto da contratação em desacordo com o contrato.

Probabilidade:

(☒) Baixa (☐) Média (☐) Alta Impacto:

(☐) Baixa (☐) Média (☒) Alta

Dano(s): Prejuízo ao erário e não execução do plano de trabalho.

Ação(ões) Preventiva(s): Elaboração do termo de referência e Especificações técnicas adequadas; Fiscalização de Contrato; Fiscalização da execução.

Responsável: Gestor do Contrato

Ação(ões) de Contingência: Sanções e penalidades previstas no Contrato Responsável: Secretaria Executiva de Licitação

Fabício Reis Cavalcanti
Superintendente Administrativo



ANEXO II
CARTA PROPOSTA

À Sr. Pregoeira

Secretaria Executiva de Licitação do Município de Aparecida de Goiânia

Endereço: rua Gervásio pinheiro, área pública municipal, s/n setor solar central Park, prédio cidade administrativa Maguito vilela, piso térreo, cep: 74.968-500 Aparecida de Goiânia.

Ref.: pregão eletrônico nº 056/2026

Prezado(a) senhor(a),

(**nome da empresa**), CNPJ/mf n.º ____, sediada (**endereço completo**), tendo examinado o edital, vem apresentar a presente proposta para a entrega do objeto, em conformidade com o edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(especificar o objeto conforme planilha constante do anexo i - termo de referência, contendo quantitativos, especificação do produto, valores e local de entrega).

Item	Qtd.	Medida	Marca	Custos indiretos	Tributos	Lucro	V.I. unt.	V.I total
01								
Descritivo:								
Valor total/global da proposta: r\$								

***a composição solicitada na proposta reajustada deverá evidenciar o seguinte: preço do produto, impostos e taxas, custo de entrega e transporte, encargos sociais e trabalhistas e outras despesas se houver.**

***a proposta reajustada e a planilha de custo poderá ser enviada por e-mail, devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante.**

Comprometemo-nos a fornecer o produto nas especificações, no prazo e condições previstos no edital. Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

Localidade, ____ de ____ de ____
____ (assinatura)____

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(preferencialmente em papel timbrado da licitante)

À Sr. Pregoeira

Secretaria Executiva de Licitação do município de Aparecida de Goiânia

Endereço: rua Gervásio pinheiro, área pública municipal, s/n setor solar central Park, prédio cidade administrativa Maguito vilela, piso térreo, cep: 74.968-500 Aparecida de Goiânia.

Ref.: pregão eletrônico nº 056/2026

Assunto: credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa, com sede na, C.N.P.J. n.º, através de seu representante legal sr. (a), cargo, credencia o (a) sr. (a), portador (a) do R.G. n.º E C.P.F. n.º, para representá-la perante a secretaria licitação de aparecida de goiânia, na sessão pública do pregão eletrônico supra citado, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, ____ de ____ de ____

____ (assinatura)__

Cargo

R.G. n.º

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura. Este é um modelo de outorga de poderes, podendo ser dispensado se o representante comprovar poderes por meio de procuração pública ou contrato/estatuto social.



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(exigida pelo art. 63, I da Lei Federal nº 14.133/2021)

À Sr. Pregoeira

Secretaria Executiva de Licitação do município de Aparecida de Goiânia

Endereço: rua Gervásio pinheiro, área pública municipal, s/n setor solar central Park, prédio cidade administrativa Maguito vilela, piso térreo, cep: 74.968-500 Aparecida de Goiânia.

Ref.: pregão eletrônico nº 056/2026

Prezado(a) senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ (m.f.) sob o nº _____, sediada *(endereço completo)*, declara junto à(o) pregoeiro(o), que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente para participação no referido pregão.

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos declarantes ⁽¹⁾.

(1) Ressalva declaratória para microempresa (me) e empresas de pequeno porte (epp): salvo para os benefícios da Lei complementar nº 123/2006.

Localidade, _____ de _____ de _____

(assinatura)

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

À Sr. Pregoeira

Secretaria Executiva de Licitação do município de Aparecida de Goiânia

Endereço: rua Gervásio pinheiro, área pública municipal, s/n setor solar central Park, prédio cidade administrativa Maguito vilela, piso térreo, cep: 74.968-500 Aparecida de Goiânia.

Ref.: pregão eletrônico nº 056/2026

a empresa _____, inscrita no cnpj (m.f.) sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o sr (a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e cpf nº _____, **declara** expressamente sob as penas da Lei, que está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99.

Localidade, ____/____/____.

(assinatura e carimbo do representante legal)



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Sr. Pregoeira

Secretaria Executiva de Licitação do município de Aparecida de Goiânia

Endereço: rua Gervásio pinheiro, área pública municipal, s/n setor solar central Park, prédio cidade administrativa Maguito vilela, piso térreo, cep: 74.968-500 Aparecida de Goiânia.

Ref.: pregão eletrônico nº 056/2026

Declaro, sob as penas da Lei, para fins de participação na licitação em referência, que a empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____ não foi declarada inidônea, bem como não possui qualquer outro fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública.

Ainda, declaro que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Localidade, ____/____/____.

(assinatura e carimbo do representante legal)



ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO N.º ____/____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA _____, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MAQUINÁRIOS (MINICARREGADEIRA, ROLO COMPACTADOR E CAMINHÃO PRANCHA) A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº. 202540830012 DO SENADOR VANDERLAN CARDOSO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, por intermédio do **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, situado na RUA _____ – SETOR _____ - APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, **ALFREDO SOUBIHE NETO**, portador da CI- RG nº _____ e escrito no CPF/MF sob o _____;

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados no(a) _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, neste ato representada, pelo(s) sócio(s) sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, identidade nº _____, CPF nº _____ doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e



celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: este contrato decorre da licitação realizada na modalidade **pregão eletrônico nº. 056/2026**, em conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o edital e seus anexos, a proposta de preços da contratada, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. **2025.468.631**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MAQUINÁRIOS (MINICARREGADEIRA, ROLO COMPACTADOR E CAMINHÃO PRANCHA) A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº. 202540830012 DO SENADOR VANDERLAN CARDOSO**, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do termo de referência, da proposta da contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:

ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	UNIDADE			
Descritivo: MINICARREGADEIRA Especificações mínimas: equipado com motor diesel com potência bruta (nominal) de no mínimo 74 hp ou unidade equivalente declarado pelo fabricante, zero hora, cabine certificada ROPS/FOPS, ar condicionado, peso operacional mínimo de 3.550 Kg, capacidade operacional em movimento mínima de 1.200 kg, caçamba de no mínimo 0,4 m³, Controles de direção e implemento em joystick eletro-hidráulico, engate rápido hidráulico para os implementos, sistema hidráulico de fluxo alto, pneus 10/16,5, porta de policarbonato, sistema de telemétrica de monitoramento remoto, certificado EPA Tier III/MAR-I. Garantia mínima de 12 meses. A marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica Autorizada no estado de entrega da máquina.					
ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



02	1	UNIDADE			
Descritivo: ROLO COMPACTADOR					
Especificações mínimas: Rolo compactador Combinado chapa e pneu com motor diesel com potência bruta (nominal) de no mínimo 49 hp ou unidade equivalente declarado pelo fabricante, zero hora, peso operacional mínimo de 3.350 kg, largura do tambor mínima de 1.300 mm, revestimentos de tambor mínima de 16 mm de espessura, cabine Rops e capota, carga linear estática 13,0 kg/cm, sistema vibratório com amplitude mínima de 0,50 mm e frequências de vibração dupla. Força centrífuga mínima de 33 kN. Certificado EPA Tier III//MAR-I. Garantia mínima de 12 meses. A marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica Autorizada no estado de entrega da máquina.					
ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	1	UNIDADE			
Descritivo: CAMINHÃO TRUCADO					
Especificações mínimas: Cabine simples C/ trio elétrico, distância mínima de (entre eixos 5.670), motor FPT NEF que atenda as exigências do PROCONVE P8, MINIMO de 6 cilindros/ciclos, Combustível DIESEL/ Potência mínima de 280cv, capacidade de tração mínima de 33.000kg, PBT mínimo de 23.000kg, transmissão manual sincronizada, caixa de câmbio 6 sincronizadas a frente e 01 à ré + eixo traseiro com dupla redução.					
PRANCHA FIXA: plataforma com dimensões MINIMAS: comprimento 8.90 Mt de carga útil e largura: mínima de 2.60 Mt, Rampa para acesso de maquinas na traseira com sistema hidráulico e acionamento automático, com correntes e travamento, rampa confeccionada em chapa de aço em perfil “U” para melhor aderência no embarque, guincho redutor com capacidade mínima de 10 TON com min de 20 MT de cabo de aço 5/8 , assoalho aço tipo perfilado e enrijecido , hastes laterais em aço para fixação de cintas de amarração, kit de proteção de ciclistas, Corote de agua mínima de 05 lt, kit com 04 cintas tipo catracas para 10 TON, kit com 06 cones com faixas reflexivas e faixas reflexivas laterais.					
NOTA: o Item em questão deverá atender todas as exigências dos órgãos de controle e fiscalização em toda a federação e legislações em vigor.					



2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

2.1. O fornecimento dos maquinários será efetuado integralmente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, devendo a contratada realizar a entrega em **prazo máximo de até 60 (sessenta) dias úteis**, contados a partir da data da solicitação formal expedida pela CONTRATANTE que poderá ser realizada através de e-mail, telefone ou outros meios documentados, para proceder à entrega dos produtos solicitados no local avençado.

2.1.1. A Contratada deverá fornecer um e-mail para contato onde pelo mesmo será passado a Nota de Empenho e Autorização de Entrega, além de outros comunicados, sendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para confirmação, caso não seja feito será considerado recebido após o prazo.

2.1.2. A entrega deverá ser realizada na sede da Secretaria de Infraestrutura, situada à **Rua Borgonha c/ Gervásio Pinheiro, Quadra 30, APM III, Residencial Village Garavelo - Aparecida de Goiânia, CEP: 74.968-569**, em **horário comercial**, compreendido entre **08h30 e 11h00 e 13h30 às 15h30**.

2.1.3. O maquinário será recebido e conferido pelo servidor fiscal designado, o qual verificará a conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas, quantidades e condições de entrega estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

2.1.4. A qualidade de fabricação, acabamento, desempenho e segurança operacional serão fatores determinantes na aceitação dos equipamentos, devendo todos os itens serem novos, de primeiro uso, com tecnologia atualizada e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

2.2. O item será recebido:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

2.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou matrícula do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

2.4. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Contratante poderá:



2.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.4.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados da notificação por escrito;

2.4.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.4.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados da notificação por escrito.

2.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após, verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Atestado de Recebimento” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável, o qual acompanha a nota fiscal/fatura.

2.6. No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.

2.7. Serão designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

2.8. Serão atribuições do gestor do contrato:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;



- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

2.9. Serão atribuições do fiscal do contrato:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;



- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato, **entrará em vigor a partir da data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, sendo vedada sua prorrogação.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, E PAGAMENTO

4.1. DO PREÇO: A contratada obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelos preços unitários constantes do subitem 1.1, perfazendo o valor total de R\$ ____ (_____).

4.1.1. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da prestação dos serviços tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

4.2. DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

4.3. Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, de segunda a sexta-feira, em horário comercial (das 8:00 à 11:00 e das 13:30 às 17h) a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:

4.3.1. Data de emissão;

4.3.2. Estar endereçada a **Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia/GO**, situada à Rua Gervásio Pinheiro Área Pública II, Setor Solar Central Park, CEP nº 74.980-060, CNPJ nº 01.005.727/0001-24

4.3.3. Conter o nº do CNPJ informado no contrato;



4.3.4. Valor unitário e total;

4.3.5. Especificação do objeto fornecido.

4.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

4.3.7. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada como o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

4.3.8. Ocorrendo atraso no pagamento a adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

4.3.9. A administração deve observar o Dever de pagamento através da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (Art. 141.):

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

4.3.10. Caso o proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se a Contratante o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/Fatura, **somente no mês subsequente sem alteração de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.**

4.4. DO REAJUSTAMENTO

4.4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado contido na proposta vencedora.

4.4.2. Quando o(s) preço(s) contratado(s) tornar(em)-se inferior(es) ao(s) praticado(s) no mercado, poderá a requerimento da contratada, com a devida comprovação, ser concedido ajuste no(s) valor(es) contratado(s) a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



4.4.3. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.4.4. Não serão aceitos requerimentos de alteração dos valores instruídos com base apenas em notas fiscais.

4.4.5. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

4.4.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice (s) definitivo(s)

4.4.8. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste ser(ão) obrigatoriamente o(s) definitivo(s).

4.4.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s) em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.4.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.4.11. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes da eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

4.4.12. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte **dotação orçamentária:**

03.0348.15.122.0027.1010.449052



5.2. Os recursos financeiros utilizados para pagamento do presente objeto são oriundos do: **TESOURO MUNICIPAL.**

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. Além das responsabilidades resultantes da Lei Federal nº 14.133/21 ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;
- c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

6.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, nos prazos e locais indicados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, em estrita observância das especificações do contrato/termo de referência e a proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constatando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada, o produto com as avarias ou defeitos;

6.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto do presente contrato;

6.6. Comunicar à administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias** que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e habilitação e qualificações exigidas para a contratação;



6.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou no contrato;

6.9. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, caso houver, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da Lei Nº 14.133/21, com suas alterações;

6.10. Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações ou documentos de que venha eventualmente ter conhecimento ou acesso em razão deste contrato;

6.11. Correrão por conta da Contratada, todas as despesas com impostos, fretes, transportes, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

6.12. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

6.13. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

6.14. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

6.15. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;

6.16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

6.17. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

6.18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;



6.19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

6.20. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

6.21. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

6.22. O contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

6.23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.23.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

6.23.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

6.23.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especificamente designado.

6.23.4. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

6.23.5. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

6.23.6. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;



6.23.7. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

6.23.8 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de referência, anexo do Edital e instrumentos convocatórios.

7. CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES E MULTA

7.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

7.1.1. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.1.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

7.1.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

7.1.2.2. não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/21.



7.1.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.1.3. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

A) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela administração;

B) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

A) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

B) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à administração;

C) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

D) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

7.1.4. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no diário oficial do município.

7.1.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.2. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais,



inclusive o reconhecimento dos direitos da administração.

8.2 - A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados na Lei 14.133/2021;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

8.3 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

9.1. Da nomeação do Gestor

Consta a indicação para gestor de contrato, na Portaria nº 006/2025, de 05 de fevereiro de 2025, o servidor **FABRÍCIO REIS CAVALCANTI**, matrícula nº **48.248**, para acompanhamento da execução e gerenciamento do Processo n.º 2025.468.631, **atendendo**, nesse caso os termos do artigo 13º, XXI da Instrução Normativa nº 009/2023 do TCM-GO.

9.2 Da nomeação do Fiscal

Consta a indicação para fiscal do contrato, na Portaria nº 025/2025, de 21 de fevereiro de 2025, o servidor **EDUARDO FERNANDES DE AMORIM**, Matrícula **46.500**, CPF: *****.365.131**, para acompanhamento da execução e gerenciamento do Processo n.º 2025.468.631, **atendendo**, nesse caso os termos do artigo 13º, XXI da Instrução Normativa nº 009/2023 do TCM-GO.



10. CLÁUSULA DÉCIMA– DA MATRIZ DE RISCO

1. OBJETO

Aquisição de Maquinários

FASE DA ANÁLISE

Planejamento da contratação.

RISCOS REFERENTE A FASE DE ANÁLISE ESCOLHIDA

Risco 01: Planejamento deficiente

Probabilidade:

(X) Baixa () Média () Alta Impacto:

() Baixa () Média (X) Alta

Dano(s): Prejuízo ao atendimento da demanda solicitada para Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Ação(ões) Preventiva(s): Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades do município.

Responsável: Equipe Técnica SEINFRA

Ação(ões) de Contingência: Planejamento feito de acordo com a demanda. Responsável: Diretor Engenheiro - Leonardo Thomaz de Cerqueira

Risco 02: Elaboração do Termo de Referência inadequado

Probabilidade:

(X) Baixa () Média () Alta Impacto:

() Baixa () Média (X) Alta

Dano(s): Prejuízo ao erário na ineficiência da execução da demanda



Ação(ões) Preventiva(s): Elaborar adequadamente planejamento e o termo de referência conforme a necessidade e as características do objeto a ser contratado.

Responsável: Equipe Técnica da SEINFRA/Superintendência Administrativa

Ação(ões) de Contingência: Planejamento e especificações do objeto feito de acordo com a demanda.

Responsável: Diretor Engenheiro – Leonardo Thomaz de Cerqueira

Risco 03: Indisponibilidade financeira

Probabilidade:

(X) Baixa () Média () Alta Impacto:

() Baixa () Média (X) Alta

Dano(s): Acarretará à não entrega da demanda do município.

Ação(ões) Preventiva(s): Verificar junto ao Ordenador de Despesa a disponibilidade financeira para a aquisição.

Responsável: Fabrício Reis Cavalcanti

Ação(ões) de Contingência: Verificação prévia do orçamento e solicitação da emissão da Declaração de Compatibilidade da Despesa.

Responsável: Fabrício Reis Cavalcanti

Risco 04: Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato

Probabilidade:

() Baixa (X) Média () Alta Impacto:

() Baixa () Média (X) Alta

Dano(s): Prejuízo na execução do Plano de Trabalho.

Ação(ões) Preventiva(s): Avaliação da capacidade técnica Operacional da empresa, conforme a Lei de Licitações nº. 14.133/2021.

Responsável: Secretaria Executiva de Licitação



Ação(ões) de Contingência: Revisão do Edital de Licitação Responsável: Secretaria Executiva de Licitação

2. FASE DE ANÁLISE

Gestão/ execução do objeto

RISCOS REFERENTE A FASE DE ANÁLISE ESCOLHIDA

Risco 01: Atraso na contratação

Probabilidade:

(X) Baixa () Média () Alta Impacto:

() Baixa () Média (X) Alta

Dano(s): Atraso da execução da contratação que não produz resultados capazes de atender a necessidade da administração, com consequente não atendimento da necessidade que originou a contratação.

Ação(ões) Preventiva(s): Acompanhar os prazos legais e exigências do Edital Responsável: Gestor do Contrato

Ação(ões) de Contingência: Notificar a empresa quanto ao cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital e Contrato.

Responsável: Gestor do Contrato

Risco 02: Aquisição com preço acima da média do mercado

Probabilidade:

(X) Baixa () Média () Alta Impacto:

() Baixa () Média (X) Alta Dano(s): Danos ao erário

Ação(ões) Preventiva(s): Não assinatura do contrato e Pesquisa de preço de acordo com a lei 14.133/2021, artigo 23, incisos I, II e IV.

Responsável: Gestor do Contrato

Ação(ões) de Contingência: Refazer Pesquisa de mercado



Responsável: Gestor do Contrato

Risco 03: Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à Contratada

Probabilidade:

(X) Baixa () Média () Alta Impacto:

() Baixa () Média (X) Alta

Dano(s): Fornecedor se recusar a continuidade do serviço contratado.

Ação(ões) Preventiva(s): Empenho prévio à solicitação – Ordem de Fornecimento. Responsável: SEINFRA/Secretaria da Fazenda

Ação(ões) de Contingência: Reservar os recursos com antecedência/Empenho prévio. Responsável: Secretaria da Fazenda

Risco 04: Execução do objeto da contratação em desacordo com o contrato.

Probabilidade:

(X) Baixa () Média () Alta Impacto:

() Baixa () Média (X) Alta

Dano(s): Prejuízo ao erário e não execução do plano de trabalho.

Ação(ões) Preventiva(s): Elaboração do termo de referência e Especificações técnicas adequadas; Fiscalização de Contrato; Fiscalização da execução.

Responsável: Gestor do Contrato

Ação(ões) de Contingência: Sanções e penalidades previstas no Contrato Responsável: Secretaria Executiva de Licitação

Fabício Reis Cavalcanti
Superintendente Administrativo



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Para a eficácia do contrato e de seus aditamentos deverá ocorrer a publicação, em 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura do instrumento.

12.2. A disponibilização, no Portal Nacional das Contratações Públicas da Prefeitura de Aparecida de Goiânia, do inteiro teor dos instrumentos contratuais e de seus anexos, bem como das informações complementares exigidas no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO

13.1. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o foro de Aparecida de Goiânia, estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E assim por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Aparecida de Goiânia, ____ de ____ de ____.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1- _____

CPF: _____

2- _____

CPF: _____



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DO CONTRATO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MAQUINÁRIOS (MINICARREGADEIRA, ROLO COMPACTADOR E CAMINHÃO PRANCHA) A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº. 202540830012 DO SENADOR VANDERLAN CARDOSO

CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1 – DA EMPRESA PROPONENTE			
Razão social:			
Endereço:			
Bairro:		CEP:	
Cidade:		ESTADO:	CNPJ:
Conta Corrente nº:		Agência nº	Banco
IE-	telefone		e-mail:
2 – DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINAR CONTRATO:			
Nome:			
Função:		Atribuição:	
Data Nascimento:		Estado civil:	
RG nº: 645527		Emissor	CPF nº
Endereço:			
Bairro:		CEP:	
Cidade:		ESTADO:	
Fone:			E-mail:

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

..... de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa